

2287001-0261/95

DELIBERAÇÃO

28
LEI 2112



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0261/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0261/1995 DE 23/03/95

PROMOVENTE: VEREADOR OSVALDO GIANNOTTI

EMENTA:

Denomina JAYME IAVELBERG, VIELA INOMINADA, da Rua Nova Jerusalem, e termino na Rua Asa Branca, no Tatuapé, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11.911 de 17/10/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:40:05

00000012718-30



ARQUIVADO EM

19/10/95

CHEFE DE SEÇÃO REGINA ALESSANDRA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

139
Folha n.º 03 de pro.
n.º 261 de 19 95

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 23 MAR 1995

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
PARQUE CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0261/1995

Denomina JAYME IAVELBERG

Viela inominada, no Tatuapé

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Artigo 1º - Fica denominada JAYME IAVELBERG a Viela sem denominação, que tem seu início na altura do nº 1074, da Rua Nova Jerusalem e termino na Rua Asa Branca, no Tatuapé.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 1995

VEREADOR OSVALDO GIANNOTTI

SEÇÃO DE

23 MAR 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 224 e folha de rubricação sob
n.º 05 / 29 / 03 / 95 a (2)



Câmara Municipal de São Paulo

Ata nº	22	de	1995
N.º	261	de	1995

JUSTIFICATIVA

=====

Nascido na Rumania, JAYME IAVELBERG, foi um grande brasileiro de coração.

Dedicou sua vida ao trabalho e às obras de benemerência, participando de várias sociedades e escolas beneficentes do bairro do Ipiranga e do Cambuci.

Respeitado e admirado por todos que tiveram a ventura de conhecê-lo, o SR. JAYME IAVELBERG teve uma vida dedicada ao trabalho, à família e ao próximo. Jayme Iavelberg serve, sem dúvida, de paradigma para todas as gerações futuras, por sua conduta exemplar e pela riqueza e profundidade humanística que imprimiu à sua vida, sempre conseguindo algum tempo para dedicar-se à filantropia.

O Sr. Jayme Iavelberg era casado com a Sra. Ita Ber Iavelberg com a qual teve três filhos: Boris, Moisés e David.



República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO

11.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Comarca de São Paulo — Santa Cecília

Rua Conselheiro Brotero, 879
Tel. 67-2642

Bel. Fernando Navarro
Escrivão

Bel.ª Terezinha S. D. Navarro
Oficial Maior

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C nº 017

Termo nº

366

Folha nº 258 - V

CERTIFICA
que, em 17 de agosto-.- de 1993, no livro e fls. supra, foi registrado
o assento de: JAYME IAVELBERG-.-.-.-.-. -.-
falecido em dezesseis-.- de agosto-.- de mil novecentos e
noventa e tres-.-, às 2,00 horas, neste subdistrito-.-.-.-.-.
Al. Barros, 399 Bloco A Apto. 61- Sta Cecília-.-. do sexo masculino
de cor branca-.-, com 76 anos-.-. de idade, estado civil casado-.-.
profissão aposentado-.-, natural de Rumania-.-.-.-.-, domici-
liado e residente à Al. Barros, 399 Bloco A apto. 61-.-.-.-.-, filho
de ABRAM IAVELBERG-.-.-.-.-. estado civil -----,
profissão -----, natural de -----, e de Dona
SOSEA IAVELBERG-.-.-.-.-. estado civil -----,
profissão -----, natural de -----, domici-
liados e residentes à -----.
Foi declarante SALOMÃO WZACHIEL WAINGRUB-.-.-.-.-. sendo o men-
cionado óbito atestado pelo(s) Doutor(es) -.-.-.-.-.
Dr. Auro Del Giglio-.-.-.-.-, CRM 5287-.-.-. e -.-.-.-.-
-----, CRM -----, dando como
causa da morte Insuf. Resp. Sepsis, Infecção Urinária Sondagem-.-.-.
Urinária prolongada-.-.-.-.-. e o sepulta-
mento foi realizado no cemitério Butantã-SP-.-.-.-.-.

Observações:

O falecido era casado com Sra. Ita Ber Iavelberg, no
cartório do Ipiranga, nesta Capital, em data de-.-.-.
23.12.39 livro B-19 Fls. 189vº sob nº 3279, era eleitor
e não reservista, não deixando testamento e sim bens
e tres filhos de nomes: BORIS, 51 anos, MOISES, 48-
anos e DAVID, 44 anos de idade. O declarante subscre-
veu a declaração de óbito nº 38881, que fica arquivada
neste cartório. Este termo é feito de acordo com-
Prov. 26/81 E Corregedoria Geral da Justiça-.-.-.-.-.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, (11º Subdistrito), 26 de agosto de 1993.

CUSTAS

Desta.....: CR\$ 64,67

Proc. Dados: CR\$ 40,83

T.A.S.J....: CR\$ 21,09

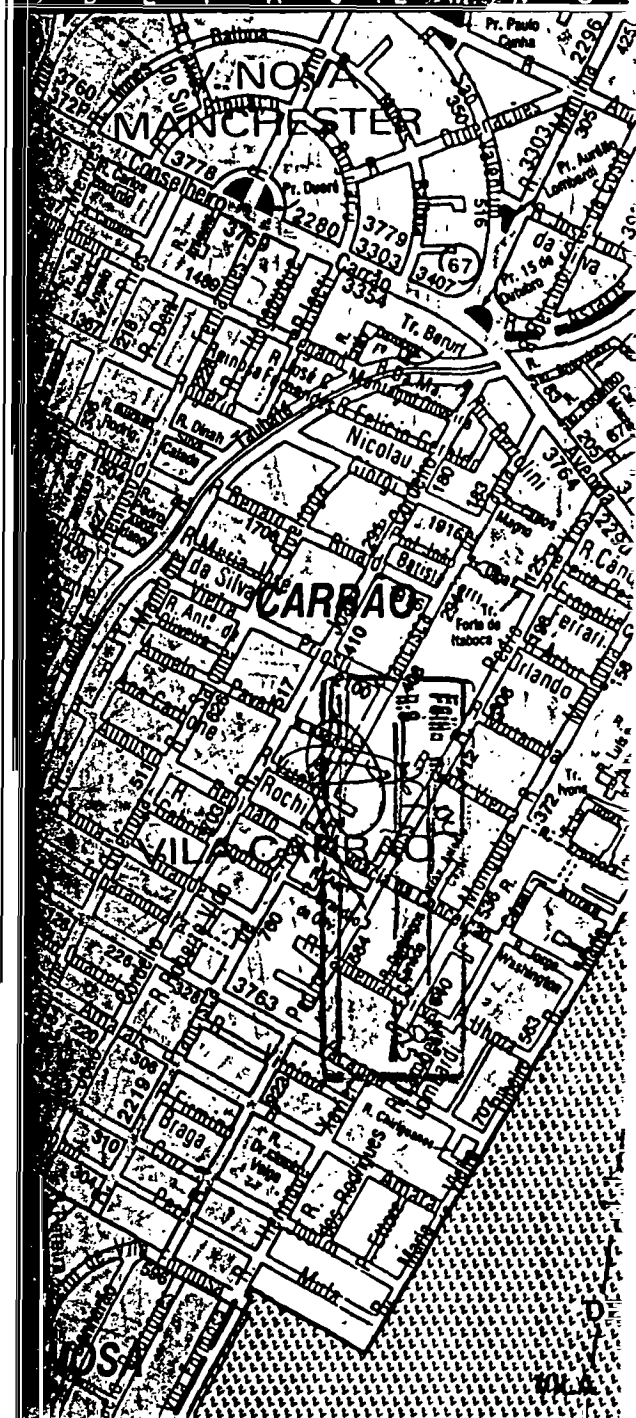
TOTAL.....: CR\$ 126,59

Guia nº 194/93

Selos pagos por verba



Marcia Helena Marone
Escrivente Autorizada





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 05

do processo n° 261 de 1995 29/03/95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

29/03/95.

FÁTIMA A. MOTTA
Assistente Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

30/03/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/03/95 às 17:20 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Mário Teodoro Lima
Osvaldo Sanches

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 17, 04, 95

(a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de

Folha n.º	261	de 19
n.º		de 19

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 261/95, de autoria do Nobre Vereador Osvaldo Giannotti, que objetiva denominar logradouro situado no Tatuapé:

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - é oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 261/95, e saliento a importância de se enviar, com o Ofício, cópia de fls. 04.

Justiça, Sala da Comissão de Constituição e

17/04/95.

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFERIDO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

18.04.95

A

Por solicitação do Sr. Presidente
para providências.

SP., 20/04/95

CAETANO DEL CIOPIO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 1

Em 20/04/95

às 18:30 horas

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente P.L.

26-04-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

26-04-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE....., juntado....., nesla data
documento....., o papel de Informação
rubricado....., sob folha....., n.o 07209
Em 12/04/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do Livro nº 261 de 1995
do Funcionário nº 1995

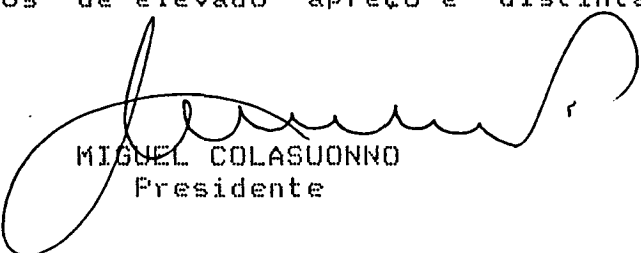
São Paulo, 26 de abril de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0097/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 261/95 de autoria do Vereador Osvaldo Giannotti - que denomina Jayme Iavelberg viela inominada, no Tatuapé, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 261/95, do croqui de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante de fl. 06

A Sua Excelência o Senhor
Professor Sólon Borges dos Reis
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

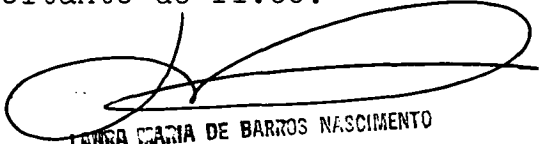
Fl. nº	08	do proc.
	261	de 1995
O funcionário		

MEMORANDO

São Paulo, 26 de abril de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0097/1995 de 26/04/95, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 261/95 de autoria do Vereador Osvaldo Giannotti.

ANEXO: cópia xerográfica do PL nº 261/95, do croqui de fl. 04 e do despacho da comissão solicitante de fl.06.


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SECRETARIA

27.4.95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 261 de 1995-28.4.95 (a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 28/04/95

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/04/95 às 17h00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 10 a 17
Em 08.06.95
(a)



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em _____ às _____ hs.
SEM EFEITO
Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

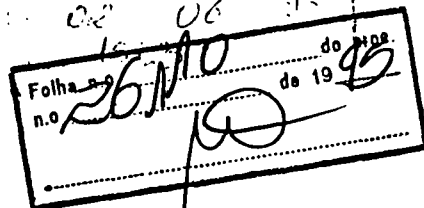
São Paulo, 02 de julho de 1995

121/95

DOCCP
15.0077/1995

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em _____ às _____ hs.
SEM EFEITO

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3
05/06/95
16:00h

RECEBIDO EM LEG. 3
05/06/95
16:00h

LUCAS A. DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chf.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3
05/06/95
16:00h

A Doula Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 05/06/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica I)

121 -

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº /95 DAS
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A
SEGUIR:

Folha nº	261	de 19	95
nº			

1. P.L. nº 221/95 - Ofício nº 18-Leg.3/0095/95 - Vereador Nelo Rodolfo, que denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Santana.
2. P.L. nº 261/95 - Ofício nº 18-Leg.3/0097/95 - Vereador Osvaldo Giannotti, que denomina Jaymê Iavelberg viela inominada, no Tatuapé.
3. P.L. nº 215/95 - Ofício nº 18-Leg.3/0113/95 - Executivo, que dispõe sobre a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente sobre sorteios das modalidades bingo, telebingo e assemelhados, e dá outras providências.
4. P.L. nº 269/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0114/95 - Executivo, que concede remissão de créditos tributários aos imóveis identificados pelos contribuintes que especifica, e dá outras providências.
5. P.L. nº 210/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0112/95 - Vereador Cosme Lopes, que dispõe sobre a isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para os imóveis cujos proprietários conservam a cobertura florestal nativa, ou reflorestarem metade ou mais da área total do imóvel.

Folha nº 2012 do proc. nº 1995

6. P.L. nº 289/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0115/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que denomina Professor Alberto Mesquita de Camargo a Escola de 1º Grau de Vila Cisner II.

7.P.L. nº 272/94 - Ofício nº DT.7/Leg.3/300338/94 - Vereador Ushitaro Kamia, que denomina Rua Aureo Alves Pereira via pública sem nome no Jardim da Serra, Tucuruvi.

8. P.L. nº 502/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0108/95 - Executivo, que autoriza o Executivo a realizar as obras viárias que especifica, na região do Parque do Povo, e dá outras providências.



Folha n.º	2613	do	95
n.º	18	de	19

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 261/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0097/95 REME-
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 121/95



Folha n.º	261114	do proc
n.º		de 1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

do Memorando n.º 462/95-P.L. 261/95 em 10/04/95 (a)

CASE G
Sr. Diretor

INFORMAÇÃO: 123/CASE 4/95

Ass. F do processo
n.º 09.000.924.9247
Rosa Miranda
CASE 4

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

- a) tratar-se de logradouro oficial pelo Decreto n.º 10611 de 24/8/73, porém não denominado.
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta.
- c) o nome proposto não constitui homonímia.
- d) o referido logradouro, no MOC antigo constava com o Codlog 76.900-2, porém no MOC atual, o mesmo figura sem Codlog.
- e) esclarecemos que, quanto ao Codlog deverá ser consultado R.I.

S.P., 10/04/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Téc.
de Ofic. e de Den. de.
Logradouros
CASE-4



Folha n.º	2015	do proc
n.º		de 19 95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 9

do Processo n.º 59.000.954.95*47

em 12/05/95 (a)

Rosa Miranda
ROSA MIRANDA
CASE Y

CASE 0
Sr. Diretor.

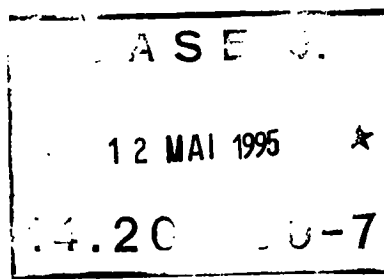
INFORMAÇÃO: 174/CASE 4/95

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 462/95, referente ao P.L. 261/95, cuja cópia
se encontra em fls. 08 do presente processo.

S.P., 12/05/95

Alfredo José Mancuso
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RH/AJM/crbrc





Folha n.º	16	do proc
n.º	261	de 1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 10

do Processo n.º. 59-000.954-95*47

em 12/05/95 (a)

MAH...
Of. Ass. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 261/95.

INFORMAÇÃO : SES/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

15/05/95.

~~ENG.º JOSÉ ANTONIO MAZ SAMPAIO~~
~~Director de Depto. Técnico~~
~~CASE-G/SEHAB~~

MLR/mjs*

SEHAB - G.
15-05-95.
ENTRADO



Folha n.º	26117	do proc.	
n.º		de 19	95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11

do Processo nº 59-000.954-95*47

em 15/05/95

(a)

Terezinha
TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB-G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 261/95.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao pedido de fls. 07,
retornamos o presente com as informações prestadas por CASE-
4, em fls. 09.

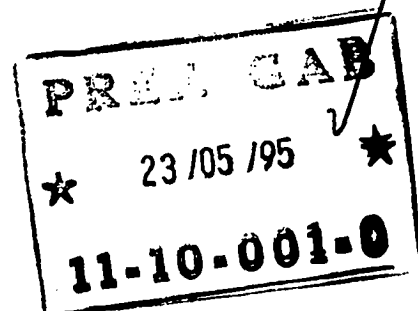
22, 05 /95

Antônia

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

SLA/src1...

Gr



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/06/95 às 12h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segu. M. juntadas nesta data para a informação
documental fabricadas sob

folhas de n.º 18 e 19 / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do ano	1995
n.º		de	19

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

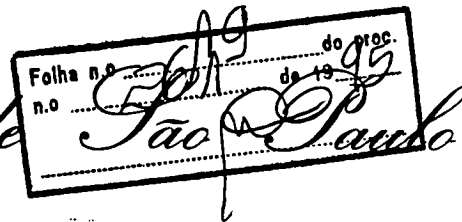
Em, 09/06/95

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-0881/1995



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 261/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Gianotti, que visa denominar Viela Jayme Iavelberg o logradouro sem denominação que tem início na altura do nº 1.074, da Rua Nova Jerusalem e término na Rua Asa Branca, no Distrito do Tatuapé.

Segundo informações do Executivo de fls. 14 o logradouro é oficial pelo Decreto nº 10.611/73, não denominado, os dados técnicos são suficientes para sua identificação e o nome proposto não constitui homonímia.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI, e art. 69, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos
Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/06/95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

SEM EFEITO

página.....coluna.....

conferido:.....

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 22/06/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana,

Em 27/06/95 às 1:40 hs.

AO NOBRE VEREADOR

Ana Maria Quader

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

27 / 6 / 95

Adm. P.H.

PRESIDENTE



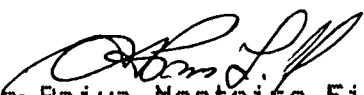
Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Folha n.º 20 do proc.
N.º 264 de 19 95
O funcionário M

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/08/95.


Ver. Antonio Faiva Monteiro Filho
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - FAR
16-1109/1995

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 261/95

Folha nº	21	do proc
N.º	261	de 19 95
O funcionário	M	

De autoria do Vereador Osvaldo Giannotti, o presente projeto de lei, nº 261/95, procura denominar como Viela Jayme Iavelberg o logradouro sem denominação que tem início na altura do nº 1.074, da Rua Nova Jerusalém e término na Rua Asa Branca, no distrito do Tatuapé.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, após consulta ao Executivo, conforme parecer à fl. 19.

Quanto a esta Comissão, nada temos a opor, uma vez que a proposta atende as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

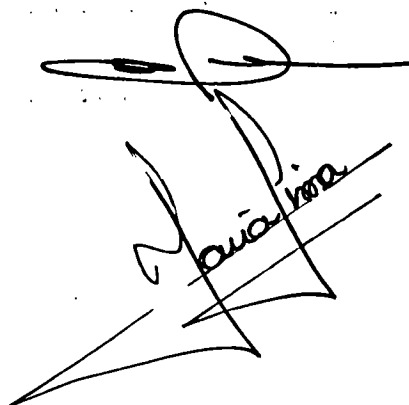
Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/08/95


PRESIDENTE


RELATOR
A Q






17 - RELCOM
17-3196/1995

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 22/08/1995

pagina 51 coluna 3

conferido: M

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 22/08/95

P/ LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 23/8/95 as 16:00

h. Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23/08/95

Manoel Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
N.º 261 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-1200/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 261/95

De autoria do nobre Vereador Osvaldo Giannotti, o projeto de lei 261/95 objetiva denominar "JAYME IAVELBERG" a Viela sem denominação que tem seu início na altura do nº 1074 da Rua Nova Jerusalém e término na Rua Asa Branca, no Tatuapé.

De acordo com as justificativas juntadas à proposição, o homenageado dedicou sua vida ao trabalho e às obras de benemerência, participando de várias entidades e escolas beneficentes dos bairros do Ipiranga e Cambuci.

Por tais fatos, foi respeitado e admirado por todos os que o conheceram e com ele conviveram. Finalmente, entende o I. Autor que o Senhor Jayme Iavelberg deve servir de paradigma para as gerações futuras, haja vista a conduta exemplar que imprimiu à sua vida.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 30/3/95.

Presidente

Marcio Faria 171

Relator

Amil 95

138

132
139

17 - RELCOM
17-6142/1995

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 4/9/95

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04/09 as 14:00 h,

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

05/10/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 23 e livro de informação sob
n.º 12/09/95



PA

16 - PAR
16-1321/1995

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 261/95

Folha n.º 23 do proc.
n.º PL 261 de 1995
o funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Gianotti, visa denominar "Viela Jayme Iavelberg" o logradouro inominado que tem início na altura do nº 1.074 da Rua Nova Jerusalém e término na Rua Asa Branca, localizada no Distrito do Tatuapé.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de setembro de 1995.

Presidente

Relator

7-6 9-60

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 Setembro 1995
pagina 39 coluna 3ª
Conferido: WZ

A Leg. 3
Em, 14/09/95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

18/09/95
18:00h. QZ

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

26/9/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V.Sª.

26/9/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m. juntado 2, neste data
documento 2 e papel de informação
rubricado 2 sob folha 2 nº 24 a 28
Em 18 / 10 / 95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	24	do proc.
n.º	261	de 19 95
		<i>rc</i>

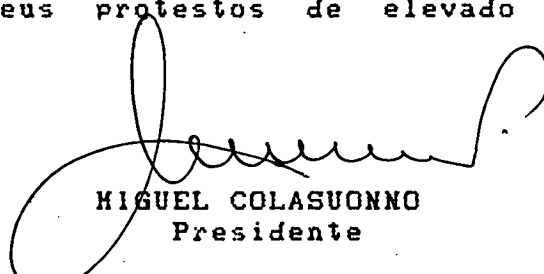
São Paulo, 02 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0563/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de setembro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 261/95 de autoria do Vereador Osvaldo Giannotti - denominando Jayme Iavelberg viela inominada, no Tatuapé.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
pmap



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0563/1975

Folha n°.....	25	do proc.
n°.....	264	de 19 95

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 261/95. (PROJETO DE LEI Nº 261/95). Denomina Jayme Iavelberg viela inominada, no Tatuapé. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Jayme Iavelberg a viela sem denominação, que tem seu início na altura do nº 1074, da Rua Nova Jerusalém e término na Rua Asa Branca, no Tatuapé. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, PAULO M. A. DE PAULA.....Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e ZUZICASSATO datilografei. Eu,.....Oficial Legislativo.....Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de setembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI.....Visto,.....Diretora
Chefe de Seção Técnica II LEILA XAVIER MACHADO
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo, 7
aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°.	26	do proc.
n°.	261	de 19 95
7		

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Jayme Iavelberg viela
inominada, no Tatuapé.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Jayme Iavelberg a viela
sem denominação, que tem seu início na altura do nº 1074, da Rua
Nova Jerusalém e término na Rua Asa Branca, no Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no
Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de setembro de
1995.

O Presidente,

pma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de outubro de 1995

Folha n°.	27	do proc.
n°.	261	de 1995

Recebi ofício DT.7/ Leg.9 n° 563/95 de
02.10.95, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
n° 261/95 de autoria do Ver. Osvaldo Giannotti.

ANEXO:

RECEBI EM:
03/10/95

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo nº 264 de 19 95 18 10 95 (a) 2

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.911, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 261/95, do Vereador Osvaldo Giannotti)
Denomina Jayme Iavelberg viela inominada,
no Tatuapé.
PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Jayme Iavelberg
a viela sem denominação, que tem seu início na altura do
nº 1.074, da Rua Nova Jerusalém e término na Rua Asa
Branca, no Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução da presente lei correrão por conta de verbas pró-
prias consignadas no Orçamento, suplementadas se neces-
sário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro
de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finan-
ças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano
ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de
outubro de 1995.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 10 / 95
pagina 02 coluna 3ª
Conferido:

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

18/10/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>=28=</u> fls.
Arquivo em	<u>19/10/95</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA HARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)